

Diário do Legislativo de 12/09/1997

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Romeu Queiroz - PSDB

1º-Vice-Presidente: Cleuber Carneiro - PFL

2º-Vice-Presidente: Francisco Ramalho - PSDB

3º-Vice-Presidente: Geraldo Rezende - PMDB

1º-Secretário: Elmo Braz - PPB

2º-Secretário: Ivo José - PT

3º-Secretário: Marcelo Gonçalves* - PDT

4º-Secretário: Dilzon Melo - PTB

5º-Secretário: Maria Olívia - PSDB

*Afastado do exercício do mandato, por investidura no cargo de Secretário de Estado.

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 293ª Reunião Ordinária Deliberativa

1.2 - Reunião de Comissão

2 - MATÉRIA VOTADA

2.1 - Plenário

3 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

4 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

5 - ERRATA

ATA

ATA DA 293ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 10 DE SETEMBRO DE 1997

Presidência dos Deputados Francisco Ramalho e Geraldo Rezende

SUMÁRIO: COMPARECIMENTO - ABERTURA - 1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE): Ata - Apresentação de Proposições: Proposta de Emenda à Constituição nº 43/97 - Projeto de Lei nº 1.374/97 - Requerimentos nºs 2.300 e 2.301/97 - Requerimento do Deputado Wilson Trópia - Comunicações: Comunicações dos Deputados Toninho Zeitune, Marco Régis (2) e Marcos Helênio e da Comissão Parlamentar de Inquérito para Apurar Diversas Denúncias Que Envolvem o Sistema Penitenciário Estadual - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Maria José Hauelsen, Durval Ângelo, Carlos Pimenta, Dimas Rodrigues e Marcos Helênio - 2ª PARTE (ORDEM DO DIA): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Leitura de Comunicações Apresentadas - Despacho de Requerimentos: Requerimento do Deputado Wilson Trópia; inclusão do Projeto de Lei nº 753/96 em ordem do dia, para os fins do art. 288 do Regimento Interno - 2ª Fase: Palavras do Sr. Presidente - Discussão e Votação de Proposições: Inexistência de "quorum" qualificado para votação das propostas - Requerimentos dos Deputados João Leite, Geraldo Rezende e Gilmar Machado; aprovação - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 770/96; emissão do parecer pelo relator; requerimento do Deputado João Leite; deferimento; votação do projeto, salvo emendas; aprovação; votação da Emenda nº 1; aprovação; votação da Emenda nº 2; rejeição; votação da Emenda nº 3; rejeição - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.292/97; aprovação com a Emenda nº 1 - Votação do Projeto de Lei nº 1.315/97; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 862/96; votação do projeto, salvo emenda; aprovação; verificação de votação; inexistência de "quorum" para votação; anulação da votação; chamada para recomposição do número regimental; existência de "quorum" para votação; renovação da votação do projeto, salvo emenda; aprovação; questões de ordem; votação da Emenda nº 1; aprovação - Questões de ordem - Suspensão e reabertura da reunião - Questão de Ordem - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 939/96; aprovação na forma do Substitutivo nº 1; prejudicialidade das Emendas nºs 1 a 3 - Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 682/96; aprovação na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1 - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.253/97; aprovação na forma do vencido em 1º turno - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.050/96; aprovação; verificação de votação; inexistência de "quorum" para votação; anulação da votação; chamada para recomposição do número regimental; existência de número regimental para discussão - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.137/97; apresentação da Emenda nº 1; encerramento da discussão; encaminhamento do projeto com a emenda à Comissão de Administração Pública - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.316/97; apresentação da Emenda nº 1; encerramento da discussão; encaminhamento do projeto com a emenda à Comissão de Política Energética - Discussão, em 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 1.326/97 e 1.032/96; encerramento da discussão - ENCERRAMENTO - ORDEM DO DIA.

COMPARECIMENTO

- Comparecem os Deputados:

Cleuber Carneiro - Francisco Ramalho - Geraldo Rezende - Elmo Braz - Ivo José - Dilzon Melo - Maria Olívia - Adelmo Carneiro Leão - Ailton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Anderson Adauto - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Antônio Roberto - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Baldonado Napoleão - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Elbe

Brandão - Geraldo da Costa Pereira - Geraldo Nascimento - Geraldo Santanna - Gil Pereira - Gilmar Machado - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Ibrahim Jacob - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Bonifácio - José Braga - José Henrique - José Maria Barros - Kemil Kumaira - Leonídio Bouças - Luiz Fernando Faria - Marco Régis - Marcos Helênio - Maria José Hauelsen - Mauri Torres - Miguel Barbosa - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Pettersen - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Rêmoló Aloise - Roberto Amaral - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Toninho Zeitune - Wanderley Ávila - Wilson Trópia.

ABERTURA

O Sr. Presidente (Deputado Francisco Ramalho) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE)

Ata

- A Deputada Maria Olívia, 5ª-Secretária, nas funções de 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - Não havendo correspondência a ser lida, a Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Pequeno Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 43/97

Acrescenta o § 5º ao art. 183 da Constituição do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Fica acrescentado ao art. 183 da Constituição do Estado de Minas Gerais o seguinte § 5º:

"Art. 183 -

§ 5º - Os Municípios inadimplentes perante órgãos do Estado das administrações direta ou indireta, seja na aplicação de receitas, seja na execução de convênios de responsabilidade da administração anterior à atual não poderão ser, de nenhuma forma, excluídos pelo Estado ou por qualquer de seus Poderes da celebração de novos convênios ou de liberação de quaisquer recursos."

Art. 2º - Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, de de 1997.

Dilzon Melo - Adelmo Carneiro Leão - Ailton Vilela - Ajalmar Silva - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Roberto - Arnaldo Penna - Carlos Pimenta - Cleuber Carneiro - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Elbe Brandão - Ermano Batista - Francisco Ramalho - Geraldo da Costa Pereira - Geraldo Nascimento - Geraldo Rezende - Gil Pereira - Gilmar Machado - Hely Tarquínio - Ibrahim Jacob - Irani Barbosa - Ivo José - Jorge Eduardo de Oliveira - José Braga - José Maria Barros - José Militão - Kemil Kumaira - Leonídio Bouças - Bené Guedes - Marco Régis - Marcos Helênio - Maria José Hauelsen - Olinto Godinho - Péricles Ferreira - Roberto Amaral - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Baldonado Napoleão - Wanderley Ávila.

Justificação: O equilíbrio das finanças municipais deve fazer parte do equilíbrio econômico geral do Estado, para que seja atingida uma integração absoluta e indispensável.

Cumpra-nos observar, todavia, que a integração referida acima tem caráter dinâmico, como é próprio das estruturas.

Ora, a Lei nº 12.264, de 24/7/96 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), que vigora até 31/12/97, tratou em especial da transferência de recursos para os municípios em virtude da celebração de convênios, acordos ou instrumentos congêneres, condicionando-a à apresentação, por parte do município beneficiado, de documentos comprobatórios da quitação de débitos junto às concessionárias dos serviços públicos estaduais e ao sistema financeiro estadual, bem como a quitação de débito com a Previdência Social (incisos IV e V do art. 19).

São por demais sabidas as grandes dificuldades financeiras por que passam os municípios mineiros, que tiveram o início de gestão 1997/2000 comprometido por grandes débitos, contabilizados com "Restos a Pagar", gerando endividamentos tais que somente em médio prazo poderão ser pagos, tendo em vista que as "receitas correntes" municipais vêm sofrendo queda constante, a ponto de, em caso da existência de contrapartida por parte deles (20% a 30%), tornar-se impossível a sua realização por inexistência de tais recursos.

A materialização dos convênios tem revelado que poucos são os recursos disponíveis para repasse. Retê-los é solução inócua, que traz injustos prejuízos às populações carentes, vítimas, muitas vezes, da má gestão dos recursos públicos.

- Publicada, fica a proposta de posse da Mesa, pelo prazo de três dias, para receber emenda, nos termos do art. 209 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.374/97

Dá a denominação de Escola Estadual Euclides Vieira da Fonseca à Escola Estadual do Bairro Sagrada Família, localizada no Município de São Francisco.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Passa a denominar-se Escola Estadual Euclides Vieira da Fonseca a Escola Estadual do Bairro Sagrada Família, no Município de São Francisco.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de setembro de 1997.

Wanderley Ávila

Justificação: Euclides Vieira da Fonseca foi um dos principais representantes da classe ruralista do Município de São Francisco, tendo passagem marcante na vida política, como representante do povo na Câmara Municipal desse município, por força de sua liderança.

Homem dedicado, honesto, sério, chefe de família respeitado, Euclides Vieira se impôs na sociedade pelo trabalho sempre voltado para a comunidade.

Assim sendo, entendemos ser justo prestar a homenagem objeto deste projeto de lei, dando a denominação de Euclides Vieira da Fonseca a uma escola estadual do Município de São Francisco.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 2.300/97, da Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais, solicitando seja enviada ao Congresso Nacional moção de repúdio pela aprovação, pela Comissão de Justiça dessa Casa, do parecer da Deputada Zulaiê Cobra sobre o Projeto de Lei nº 1.135/91, do Deputado Eduardo Jorge, que suprime o art. 124 do Código Penal. (-A Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais.)

Nº 2.301/97, do Deputado Bené Guedes, solicitando seja encaminhado ofício ao Secretário de Transportes e Obras Públicas, solicitando a reforma e a ampliação do Aeroporto Vargem Linda, situado no Município de Leopoldina. (- A Comissão de Administração Pública.)

- É também encaminhado à Mesa requerimento do Deputado Wilson Trópia.

COMUNICAÇÕES

- São também encaminhadas à Mesa comunicações dos Deputados Toninho Zeitune, Marco Régis (2) e Marcos Helênio e da Comissão Parlamentar de Inquérito para Apurar Diversas Denúncias Que Envolvem o Sistema Penitenciário Estadual.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Maria José Hauelsen, Durval Ângelo, Carlos Pimenta, Dimas Rodrigues e Marcos Helênio proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª PARTE (ORDEM DO DIA)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente (Deputado Geraldo Rezende) - Não havendo outros oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres e a votação de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o expediente da próxima reunião ordinária.

Leitura de Comunicações Apresentadas

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelos Deputados Toninho Zeitune - falecimento do Sr. Ruy Barbosa de Oliveira, em São Sebastião do Paraíso; Marco Régis (2) - falecimento dos Srs. Nivaldo Carvalho Alves e Olivier Simões de Oliveira, em Muzambinho (Ciente. Oficie-se.); e Marcos Helênio - substituição do Deputado Gilmar Machado pelo Deputado Durval Ângelo, como membro efetivo, na Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 42/97 (Ciente. Cópia às Lideranças.); e pela Comissão Parlamentar de Inquérito para, no Prazo de 120 Dias, Apurar Diversas Denúncias que Envolvem o Sistema Penitenciário Estadual - encaminhamento de seu relatório final (- A comunicação e o relatório final foram publicados na edição anterior.).

Despacho de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Wilson Trópia, em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 753/96, de sua autoria, que cria o Programa de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento do Potencial Turístico da Estrada Real. Inclua-se o projeto em ordem do dia para os fins do art. 288 do Regimento Interno.

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada à 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que fez retirar da pauta da reunião os vetos às Proposições de Lei nºs 13.423, 13.416, 13.427 e 13.428, em virtude de sua apreciação na reunião extraordinária realizada hoje, pela manhã.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de "quorum" qualificado para votação das propostas constantes na pauta, mas constata a existência de número regimental para apreciação das demais matérias constantes na pauta.

- A seguir, vêm à Mesa e são aprovados, cada um por sua vez, requerimentos dos Deputados João Leite, em que solicita a inversão da pauta de modo que o Projeto de Lei nº 770/96 seja apreciado em primeiro lugar entre as matérias constantes na ordem do dia; Geraldo Rezende, em que solicita a inversão da pauta de modo que o Projeto de Lei nº 1.253/97 seja apreciado logo após o Projeto de Lei nº 682/96; e Gilmar Machado, em que solicita a inversão da pauta de modo que o Projeto de Lei nº 1.050/96 seja apreciado logo após o Projeto de Lei nº 1.253/97 e antes do Projeto de Lei nº 1.137/97.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 770/96, do Deputado João Leite, que proíbe o transporte de passageiro em pé no serviço de transporte coletivo rodoviário intermunicipal. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresentou. As Comissões de Defesa do Consumidor e de Fiscalização Financeira opinaram pela sua aprovação com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Defesa do Consumidor, que perdeu prazo para emitir parecer sobre as Emendas nºs 2 e 3. Nos termos do § 1º do art. 147 do Regimento Interno, a Presidência designa relator, para emitir parecer sobre as Emendas nºs 2 e 3, o Deputado Roberto Amaral e indaga a S. Exa. se está em condições de preferir seu parecer ou se fará uso do prazo regimental.

O Deputado Roberto Amaral - Encontro-me em condições, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - Com a palavra, o Deputado Roberto Amaral.

O Deputado Roberto Amaral - (- Lê:)

"PARECER SOBRE AS EMENDAS NºS 2 E 3 AO PROJETO DE LEI Nº 770/96

Relatório

O projeto de lei em tela, do Deputado João Leite, tem como objetivo proibir o transporte de passageiros em pé, em veículo coletivo intermunicipal.

Publicada em 25/4/96, foi a proposição distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Defesa do Consumidor e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Durante a fase de discussão em Plenário, a proposição recebeu as Emendas nºs 2 e 3, do Deputado Marcelo Gonçalves.

Devido à perda de prazo por parte da Comissão de Defesa do Consumidor e em face de requerimento apresentado pelo Deputado José Bonifácio, retorna a matéria a Plenário, para receber parecer, nos termos regimentais.

Fundamentação

As emendas em apreço têm como objetivo alterar os critérios constantes no projeto no que diz respeito ao transporte de passageiros além da capacidade nominal do veículo (Emenda nº 2) e à instituição de penalidades para os infratores (Emenda nº 3).

Entendemos que ambas merecem a nossa acolhida. Não há dúvida de que alguns critérios devem ser adotados para o transporte de passageiros em pé. Trata-se de medida que envolve, acima de tudo, a segurança do passageiro; daí, a necessidade de o legislador estabelecer regras e instituir penalidades para os infratores. O transporte de passageiros nessas condições deve ocorrer apenas em situação excepcional, e é exatamente nesses casos que a Emenda nº 2 impõe regras e condições. Os critérios adotados são os mais apropriados, razão pela qual devemos acatar os seus termos.

A Emenda nº 3 prevê que aos infratores serão impostas penas condizentes com a infração. Prevê-se, inclusive, a suspensão dos serviços, caso por ela conclua o inquérito administrativo correspondente.

Conclusão

Pelas razões aduzidas, opinamos pela aprovação das Emendas nºs 2 e 3 ao Projeto de Lei nº 770/96."

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado João Leite, em que solicita votação destacada das Emendas nºs 2 e 3. A Presidência defere o requerimento de conformidade com o inciso XVII do art. 244 do Regimento Interno. Em votação, o projeto, salvo emendas. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1, que recebeu parecer pela aprovação. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Em votação, a Emenda nº 2, destacada, que recebeu parecer pela aprovação. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitada. Em votação, a Emenda nº 3, destacada, que recebeu parecer pela aprovação. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitada. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 770/96 com a Emenda nº 1. A Comissão de Fiscalização Financeira.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.292/97, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 11.966, de 1º/11/95, que autoriza a realização de operações de crédito para os fins que menciona. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela sua aprovação com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Justiça. Em votação, o projeto, salvo emenda. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1, que recebeu parecer pela aprovação. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.292/97 com a Emenda nº 1. A Comissão de Fiscalização Financeira.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.315/97, do Deputado Ajalmar Silva, que autoriza o Poder Executivo a aplicar recursos obtidos na cobrança de multas de trânsito na utilização de redutores eletrônicos de velocidade. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em votação, o Substitutivo nº 1. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.315/97 na forma do Substitutivo nº 1. A Comissão de Fiscalização Financeira.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 862/96, do Deputado Miguel Martini, que altera a Lei nº 6.763, de 26/12/75, que trata da consolidação da legislação tributária e administrativa do Estado, e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela sua aprovação com a Emenda nº 1, que apresenta. Em votação, o projeto, salvo emenda. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O Deputado José Bonifácio - Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O Sr. Presidente - É regimental o pedido. A Presidência vai proceder à verificação requerida.

- Procede-se à verificação de votação.

O Sr. Presidente - Votaram a favor 17 Deputados; votaram contra 9 Deputados. Encontram-se 6 Deputados em reunião de comissões, perfazendo um total de 32. Portanto, não há "quorum" para a aprovação. A Presidência a torna sem efeito e, nos termos do § 6º do art. 255 do Regimento Interno, vai proceder à chamada dos Deputados para a recomposição de "quorum". Com a palavra, a Sra. Secretária para proceder à chamada dos Deputados.

A Sra. Secretária (Deputada Maria Olívia) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 30 Deputados; como 9 Deputados estão presentes em reunião nas comissões, o total é de 39 Deputados. Há "quorum" para votação. A

Presidência vai renovar a votação do Projeto de Lei nº 862/96, do Deputado Miguel Martini. Em votação, o projeto, salvo emenda. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1, que recebeu parecer pela aprovação.

Questões de Ordem

O Deputado Péricles Ferreira - Eu havia pedido verificação de votação; como V. Exa. pode ver, não temos número suficiente. Não existem esses Deputados em Plenário.

O Deputado Miguel Martini - Considero que já é matéria vencida, uma vez que foi feita a recomposição de "quorum", constatou-se a presença de 39 Deputados, a maioria votou a favor, e V. Exa. proclamou aprovado o projeto.

O Sr. Presidente - Trata-se, realmente, de matéria vencida, uma vez que já havíamos anunciado o resultado da votação e anunciado a votação da Emenda nº 1.

O Deputado Péricles Ferreira - Admito que V. Exa. não tenha escutado, mas pedi a verificação de votação antes do anúncio do resultado, tão logo V. Exa. anunciou o resultado.

O Sr. Presidente - A Presidência colocará em votação a emenda e fará a verificação no resultado da votação da emenda.

Em votação, a Emenda nº 1, que recebeu parecer pela aprovação. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 862/96 com a Emenda nº 1. A Comissão de Fiscalização Financeira.

Questões de Ordem

O Deputado Péricles Ferreira - V. Exa. anunciou, antes, que faria a verificação; não entendo mais nada.

O Sr. Presidente - A Presidência vai fazer a verificação de acordo com o anunciado antes da votação da emenda. Solicito aos Deputados...

O Deputado Gilmar Machado - Sr. Presidente, pela ordem. Nós não podemos, já fizemos a votação da emenda e não podemos voltar ao projeto depois de votada a emenda. Esta só pode ser colocada em votação depois de votado o projeto. Então, ela não poderia ter sido colocada em votação. É regimental. Não podemos fazer isso, senão vamos estar rasgando o Regimento.

O Deputado Miguel Martini - Entendo que a matéria já está aprovada, uma vez que foi proclamada. Consulto se essa emenda foi destacada.

Entendo que a verificação seria, apenas, para a emenda. O projeto já está aprovado.

Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência vai suspender a sessão por 5 minutos, para verificar, na fita, se o pedido do Deputado Péricles Ferreira (verificação de votação do projeto) foi feito tempestivamente. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os nossos trabalhos.

Questão de Ordem

O Deputado José Bonifácio - Estou observando que a Mesa está um pouco confusa quanto à votação do projeto do Deputado Miguel Martini. Eu estava ao seu lado quando pedi a verificação da votação. Aliás, não pedi, berrei.

V. Exa. mandou verificar, e não deu número. V. Exa. mandou fazer a chamada, e não deu número. Então, o projeto não foi aprovado. Não tinha nada que pôr a emenda, uma vez que o projeto não foi aprovado. Ele poderá ir a outra votação. Ai, sim. Estamos prontos para votar, embora eu ache que o imposto sobre cosméticos deve ser aumentado, e não diminuído. O cidadão andar perfumado é até muito bonito. Mas o imposto tem que aumentar, e não diminuir.

O Sr. Presidente - A Presidência informa ao ilustre Deputado José Bonifácio que, na verificação de votação, não havia número, mas nós fizemos a chamada para recomposição de "quorum", e houve número. Portanto, houve votação, foi anunciado o resultado.

O Deputado José Bonifácio - V. Exa. pôs o projeto em votação, e não houve pedido de verificação?

O Sr. Presidente - Não houve pedido de verificação. Houve um pedido inoportuno, depois de já termos anunciado a votação da emenda.

A Presidência vai dar por encerrada a matéria, uma vez que se trata de matéria vencida. Foram votados o projeto e a emenda, tendo sido ambos aprovados.

O Deputado José Bonifácio - Agora é que eu entendi.

O Sr. Presidente - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 939/96, do Deputado Miguel Martini, que dispõe sobre a obrigatoriedade de se imprimir, nos rótulos de todas as bebidas alcoólicas industrializadas e comercializadas, a frase: "O álcool pode causar dependência e, em excesso, é prejudicial à saúde" e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 3, que apresenta. A Comissão de Saúde e Ação Social opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ficando prejudicadas as Emendas nºs 1 a 3, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Saúde e Ação Social. Em votação, o Substitutivo nº 1. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 939/96 na forma do Substitutivo nº 1, ficando prejudicadas as Emendas nºs 1 a 3. A Comissão de Fiscalização Financeira.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 682/96, do Deputado Geraldo Nascimento, que dispõe sobre a instalação e o uso de aparelho eliminador de ar para líquidos em tubulação. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1, que apresenta. Em votação, o projeto, salvo emenda. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1, que recebeu parecer pela aprovação. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.253/97 na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1. A Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.253/97, do Deputado Geraldo Rezende, que acrescenta o inciso X ao art. 4º da Lei nº 7.302, de 21/7/78, que dispõe sobre a proteção

contra a poluição sonora no Estado. A Comissão de Saúde e Ação Social opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.253/97 na forma do vencido em 1º turno. A Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.050/96, do Deputado Gilmar Machado, que dispõe sobre o peso máximo tolerável do material transportado diariamente por alunos do pré-escolar e do 1º grau da rede pública. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emenda. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O Deputado José Bonifácio - Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O Sr. Presidente - É regimental o pedido. A Presidência vai proceder à verificação requerida.

- Procede-se à verificação de votação.

O Sr. Presidente - Responderam "sim" 13 Deputados; respondeu "não" 1 Deputado; nas comissões, há 14 Deputados. Há, no total, 28 Deputados; portanto, não há "quorum" para a votação da matéria. A Presidência torna sem efeito a votação e, nos termos do § 6º do art. 255 do Regimento Interno, vai proceder à chamada para recomposição de "quorum". A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados.

A Sra. Secretária - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 26 Deputados; 9 Deputados estão nas comissões; há, no total, 35 Deputados. Não há, portanto, "quorum" para votação, mas o há para discussão.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.137/97, do Deputado José Bonifácio, que acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 12.459, de 13/1/97 (não considera interrupção do exercício o afastamento do servidor público efetivo ocupante de cargo em comissão para se candidatar a cargo eletivo). A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

- Vem à Mesa:

EMENDA Nº 1 AO SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 1.137/97

Dê-se aos arts. 1º a 4º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica acrescentado ao art. 1º da Lei nº 12.459, de 13 de janeiro de 1997, o seguinte parágrafo único:

"Art. 1º -

Parágrafo único - Para efeito do disposto no inciso I, será considerado completo o período interrompido em decorrência de municipalização de escola estadual."

Art. 2º - Fica suprimido o inciso II do art. 1º da Lei nº 12.459, de 13 de janeiro de 1997.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de janeiro de 1997.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário."

Sala das Comissões, agosto de 1997.

Sebastião Navarro Vieira

Justificação: A municipalização do ensino, além de se constituir num item programático da Constituição Federal, torna-se, hoje, uma necessidade inarredável, à vista das determinações contidas na LDB. Assim sendo, o município passará a cuidar, prioritária e direcionadamente, do ensino de 1º grau. Dessa maneira, escola tradicionalmente estadual será transferida para a administração municipal.

Esse desiderato, no entanto, não pode vir de encontro às conquistas da classe dos professores. No caso em tela, o apostilamento de ocupante do cargo em comissão de Diretor de escola estadual, que constitui expectativa de direito que, fatalmente, se realizaria por decurso de prazo, seria impedido por uma medida de ordem administrativa, sem que o servidor incorresse em nenhuma das situações que pudessem privá-lo da percepção do benefício, nos termos da própria lei ora emendada. É da maior justiça, portanto, que a municipalização não atropela um direito já consolidado. Esta emenda visa a restabelecer o equilíbrio existente antes do advento da municipalização, resguardando-se o direito duramente conquistado pelos ocupantes do cargo em comissão de Diretor de escola estadual.

Pelas razões apresentadas, espera o signatário a aprovação desta proposta.

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. No decorrer da discussão foi apresentada ao projeto emenda do Deputado Sebastião Navarro Vieira, que recebeu o nº 1. Nos termos do § 2º do art. 195 do Regimento Interno, a Presidência vai devolver o projeto e a emenda à Comissão de Administração Pública, para receber parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.316/97, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 8.655, de 18/9/84, que dispõe sobre mudança de denominação da CEMIG e sobre a ampliação de seu objetivo social e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Política Hídrica, Energética e Mineral e de Fiscalização Financeira opinam pela sua aprovação. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

- Vem à Mesa:

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 1.316/97

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º:

"Art. 1º - O 'caput' do art. 2º da Lei nº 8.655, de 18 de setembro de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

6 Art. 2º - A CEMIG desenvolverá sua atividade nos diferentes campos de energia, em qualquer de suas fontes, com vistas à exploração econômica e comercial, construindo e operando, entre outros, sistemas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica.' "

Sala das Reuniões, 9 de setembro de 1997.

Gilmar Machado

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. No decorrer da discussão foi apresentada emenda do Deputado Gilmar Machado, que recebeu o nº 1. Nos termos do § 2º do art. 195 do Regimento Interno, a Presidência encaminha a emenda, com o projeto, à Comissão de Política Energética para parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.326/97, do Governador do Estado, que autoriza a CODEURB a doar à COHAB-MG imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela sua aprovação. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.032/96, do Deputado José Bonifácio, que autoriza a PMMG a celebrar convênio com prefeituras municipais e outros órgãos públicos. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela sua aprovação na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2 da Comissão de Administração Pública, com a Emenda nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de "quorum" para o prosseguimento dos trabalhos e encerra a reunião, convocando os Deputados para a extraordinária de amanhã, dia 11, às 9 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária deliberativa da mesma data, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 66ª REUNIÃO Ordinária DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO E LAZER

Às nove horas e trinta minutos do dia três de setembro de mil novecentos e noventa e sete, comparecem na Sala das Comissões os Deputados José Maria Barros, Sebastião Navarro Vieira e Marcos Helênio (substituindo este ao Deputado Gilmar Machado, por indicação da Liderança do PT), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado José Maria Barros, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Sebastião Navarro Vieira que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. O Deputado Marcos Helênio, por solicitação do Presidente, lê a seguinte correspondência: Ofício nº 56/97, do Prof. José Antônio Armanelli, da Comissão Organizadora Nacional do 2º Congresso Nacional de Educação, convidando os membros da Comissão para o referido evento, a realizar-se de 6/11/97 a 9/11/97, no campus da UFMG, tendo como tema central Educação, Democracia e Qualidade Social. O Presidente, a seguir, acusa o recebimento de informação técnica da consultora Francina Maria Monteiro Ribeiro acerca da inclusão dos especialistas de educação em plano de carreira e remuneração do magistério e solicita que sejam distribuídas cópias do documento aos demais membros da Comissão. Esgotada a matéria destinada à 1ª Parte da Reunião, o Presidente passa à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é rejeitado, com voto favorável do Deputado Marcos Helênio, requerimento do Deputado Durval Ângelo, em que solicita sejam convidados os Srs. Newton Cardoso, Prefeito Municipal de Contagem; Agostinho Silveira, Secretário de Administração de Contagem; Ronaldo José Quirino, da FUNEC - Amazonas; José Ramoniele dos Santos, Aldo Liberato e Vicente Wilson Santiago, do magistério municipal, para debaterem a demissão de Diretores de escolas desse município. Em seguida, o Presidente passa à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de matérias de deliberação conclusiva da Comissão. Submetidos a votação, são aprovados, em 2º turno, os Projetos de Lei nºs 1.158 (relator: Deputado Sebastião Navarro Vieira); 1.161 (relator: Deputado Gilmar Machado); 1.221 e 1.262/97 (relator: Deputado Marco Régis); e, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.132/97 (relator: Deputado José Henrique). A seguir, o Presidente passa à discussão e à votação de pareceres de redação final de matérias de deliberação conclusiva da Comissão. São aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 1.168 e 1.196/97. Cumprida a finalidade da reunião e nada mais havendo a ser tratado, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 1997.

José Maria Barros, Presidente - José Henrique - Sebastião Navarro Vieira - Gilmar Machado - Marco Régis.

MATÉRIA VOTADA

MATÉRIA VOTADA NA 210ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,

EM 10/9/97

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.326/97, do Governador do Estado; e 1.032/96, do Deputado José Bonifácio, na forma do Substitutivo nº 2 com a Emenda nº 1.

Em 2º turno: Projeto de Lei nº 1.050/96, do Deputado Gilmar Machado, na forma do vencido em 1º turno com a Emenda nº 1.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.238/97

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.238/97, de autoria do Deputado José Henrique, que declara de utilidade pública a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Doce - ARDOCE -, com sede no Município de Governador Valadares, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

Declara de utilidade pública a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Doce - ARDOCE -, com sede no Município de Governador Valadares.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Doce - ARDOCE -, com sede no Município de Governador Valadares.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 4 de setembro de 1997.

Wilson Trópia, Presidente - Arnaldo Penna, relator - Aílton Vilela.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATO DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 3/9/97, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, a Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, e de conformidade com a estrutura estabelecida pela Deliberação da Mesa nº 1.477, de 1997, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão e de recrutamento amplo do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar da mesma Secretaria:

Gabinete do Deputado Baldonado Napoleão

nomeando Alexandre Lins Ziller para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05.

Termo de Aditamento

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: MG-SET Roberto Loureiro. Objeto: assistência técnica para máquinas impressoras. Objeto deste aditamento: 5ª prorrogação.

Aviso de Licitação

Resultado de Julgamento de Licitação

Convite nº 77/97 - Objeto: aquisição de telhas tipo "sanduíche" e cobertura para cumeeira - Licitante vencedora: Concreta Representações Comerciais Ltda. - Desclassificadas: Termotelha Revestimentos Térmicos Ltda. e Requite Colonial e Acabamentos Ltda. - Convite nº 79/97 - Objeto: aquisição de fitas para impressora, fitas de polietileno corrigível, fita crepe, papel carbono e estojos para disquete - Licitantes vencedoras: Copiadora Brasileira Material de Engenharia Comércio e Importação Ltda. (subitens 1.1, 1.3 e 1.4), MBS Embalagens e Artigos para Escritório Ltda. (subitem 1.2) e Olisert Informática Ltda. (subitem 1.5) - Desclassificadas: Coppeg Comércio de Papéis Ltda. e Copiadora Delta Comércio Indústria e Material de Engenharia Ltda. (subitem 1.1), MBS Embalagens e Artigos para Escritório Ltda., Mercantil Mineira Material de Escritório Ltda. e Comercial Mimisa Ltda. (subitem 1.3) e Comercial Campelo Moraes Ltda. (subitens 1.3 e 1.4).

EXTRATO DE CONVÊNIO

Termos de Convênio que entre si celebram a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais e as Entidades abaixo discriminadas, cujo objeto é a concessão de subvenção social e auxílio para despesa de capital

Convênio Nº 01001 - Valor: R\$3.000,00.

Entidade: Associacao Pais Amigos Excepcionais - Ipatinga - Ipatinga.

Deputado: Ivo Jose.

Convênio Nº 01002 - Valor: R\$20.000,00.

Entidade: Associacao Pioneiras Leopoldina - Leopoldina.

Deputado: Bene Guedes.

Convênio Nº 01003 - Valor: R\$2.500,00.

Entidade: Associacao Beneficente Evangelica Lontra - Lontra.

Deputado: Elbe Brandao.

Convênio Nº 01004 - Valor: R\$6.000,00.

Entidade: Lions Clube Luz - Luz.

Deputado: Maria Olivia.

Convênio Nº 01005 - Valor: R\$5.000,00.

Entidade: Associacao Moradores Amigos Cotia - Tres Coracoes.

Deputado: Ailton Vilela.

Convênio Nº 01006 - Valor: R\$3.360,00.

Entidade: Centro Educacao Promocao Social - Uba - Uba.

Deputado: Tarcisio Henriques.

Convênio Nº 01007 - Valor: R\$3.000,00.

Entidade: Caixa Escolar Joao Ignacio Peixoto - Cataguases.

Deputado: Tarcisio Henriques.

Convênio Nº 01008 - Valor: R\$4.000,00.

Entidade: Associacao Comun. Alegria - Piedade Gerais.

Deputado: Maria Olivia.

Convênio Nº 01009 - Valor: R\$5.000,00.

Entidade: Prefeitura Municipal Santo Antonio Jacinto - Santo Antonio Jacinto.

Deputado: Jorge Hannas.

Convênio Nº 01010 - Valor: R\$4.500,00.

Entidade: Obras Sociais Paroquia Santo Antonio - Mateus Leme - Mateus Leme.

Deputado: Dinis Pinheiro.

Convênio Nº 01011 - Valor: R\$1.500,00.

Entidade: Associacao Comun. Bairro Baixo - Dionisio.

Deputado: Dinis Pinheiro.

Convênio Nº 01012 - Valor: R\$3.425,00.

Entidade: Caixa Escolar Walter Resende Peres - Cataguases.

Deputado: Tarcisio Henriques.

Convênio Nº 01013 - Valor: R\$25.000,00.

Entidade: Prefeitura Municipal Pirapora - Pirapora.

Deputado: Wanderley Avila.

Convênio Nº 01016 - Valor: R\$5.000,00.

Entidade: Clube Esportivo Campestre Salinas - Salinas.

Deputado: Geraldo Santanna.

Convênio Nº 01017 - Valor: R\$6.000,00.

Entidade: Prefeitura Municipal Piedade Ponte Nova - Piedade Ponte Nova.

Deputado: Sebastiao Costa.

Convênio Nº 01018 - Valor: R\$2.000,00.

Entidade: Obras Sociais Madre Tereza - Minduri.

Deputado: Alvaro Antonio.

Convênio Nº 01019 - Valor: R\$10.921,60.

Entidade: Associacao Moradores Amigos Bairro Jose Peluso - Uba.

Deputado: Ibrahim Jacob.

Convênio Nº 01036 - Valor: R\$25.000,00.

Entidade: Gremio Recreativo Mocidade Independente Perola Negra - Sao Sebastiao Paraíso.

Deputado: Agostinho Patrus.

Convênio Nº 01037 - Valor: R\$25.000,00.

Entidade: Associacao Comun. Acao Social Educacional Medio Piracicaba - Joao Monlevade.

Deputado: Mauri Torres.

ERRATA

RELAÇÃO DOS DEPUTADOS NO EXERCÍCIO DO MANDATO PARLAMENTAR

Na publicação da relação em epígrafe, verificada na edição de 10/9/97, na pág. 16, col. 1, na data, logo após o nome do Deputado Wilson Pires, onde se lê:

"13/8/97", leia-se:

"9/9/97".